

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00004/2021

Modifica a Lei n.º 10.715/11 que institui o Código Municipal de Saúde e dá outras Providências

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Modifica a da Lei n.º 10.715/11, que institui o Código Municipal de Saúde, no seu inciso VII do art. 164, , que passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 164 (...)

VII – a garantia da realização dos exames visando ao diagnóstico e à terapêutica da fenilcetonúria (PKU), hipotireoidismo (TSH), anemia falciforme, fibrose cística, permitir quando possível o teste do pezinho ampliado e o teste da bochechinha a todos os demais procedimentos que vierem a ser instituídos nos serviços de atendimento ao recém. "

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN MASFERRER

Vereador

Justificativa:





Projeto de Lei Ordinária Nº 00004/2021

triagem neonatal, conhecida como teste do pezinho, é obrigatória no Brasil e oferecida gratuitamente no SUS. A coleta da amostra de sangue, retirada do calcanhar do bebê, que deve ter de três a cinco dias de vida, pode detectar doenças raras, facilitando o tratamento precoce e trazendo mais qualidade de vida. O problema é que a versão do teste disponibilizada na rede pública detecta até seis doenças, enquanto a opção expandida, encontrada nas redes particulares, faz o diagnóstico de até 53 condições A diferença entre o número de doenças detectadas nos exames pagos e gratuitos fez com que instituições de pacientes e familiares lutassem pelo acesso no SUS. Somente alguns locais, como Brasília e o estado da Bahia, disponibilizam o teste de forma gratuita. "Lá eles têm estrutura para o ampliado, mas todos os estados deveriam ter", diz Erlane Ribeiro, geneticista e coordenadora do Hospital Infantil Albert Sabin, referência no tratamento de doencas raras no Ceará. É à luz dessa premissa de cacar e controlar desordens que se manifestam ainda na infância com um novo método, a proposta ora apresentada pretende efetivar as ações em prol da prevenção às complicações que envolvem doenças, evitando assim o seu diagnostico tardio. Assim, acreditando na importância do disposto, bem como na possibilidade real da implantação no Município, sem gerar grande ônus ao erário público, solicito o apoio de meus nobres Pares para a imediata aprovação da proposta aqui apresentada. Hoje, quando uma criança nasce no Brasil, tem direito a passar por pelo menos cinco exames simples, rápidos e gratuitos que flagram precocemente doenças capazes de comprometer o desenvolvimento ou até mesmo levar à morte. E o melhor: todas podem ser contornadas com o tratamento correto. Os exames em questão fazem parte da triagem neonatal, composta de teste do pezinho, teste do olhinho, teste da teste da orelhinha, teste do coraçãozinho e teste da lingüinha. É à luz dessa premissa de caçar e controlar desordens que se manifestam ainda na infância que um novo método, baseado na análise do DNA, desponta por aqui: o teste da bochechinha. A proposta ora apresentada pretende efetivar as ações em prol da prevenção às complicações que envolvem doenças genéticas, evitando assim o seu diagnostico tardio. O Teste da Bochechinha é um exame genético capaz de identificar precocemente mais de 310 doenças graves, silenciosas e tratáveis, desenvolvidas na primeira infância, especializado em análise genômica, ele foi criado com o objetivo de complementar o teste do pezinho, ampliando a quantidade de doenças identificadas. Segundo a geneticista e pediatra Patricia Salmona, do departamento de Genética da Sociedade de Pediatia de São Paulo (SP-SP), todas as doenças detectáveis pelo novo teste são raras e as principais ainda são as do teste do pezinho. "Uma das diferenças é a forma de coleta. Nesse novo teste, você não vai precisar de amostra de DNA do sangue, mas sim de algumas células da mucosa da bochecha, coletada através da saliva bucal — isto é, menos invasivo. Ele pode ser feito a partir do nascimento e não tem idade máxima para coleta", explica. Assim, acreditando na importância do disposto, bem como na possibilidade real da implantação no Município, sem gerar grande ônus ao erário público, solicito o apoio de meus nobres Pares para a imediata aprovação da proposta aqui apresentada.

GILVAN MASFERRER

Vereador

Emissão: 14-02-2024 10:36:59 Página: 3 de 3